

TC/024594/2024

Objeto: Representação em face do Edital de Licitação do Leilão 008/SGM-SEDP/2024, cujo objeto é alienação do imóvel municipal situado na Alameda Jaú, nº 761, Distrito de Jardim Paulista - cód. 11 da Lei Municipal nº 17.552/2021

Interessados: Secretaria do Governo Municipal (*), Ruy Pereira Camilo Junior, Amanda Aparecida Volpini Lourenço da Silva

Relator: Domingos Dissei

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

Cuidam os autos de Representação formulada por Ruy Pereira Camilo Junior (peças 1 a 3) noticiando supostas irregularidades no âmbito do Leilão nº 008/SGM-SEDP/2024, que tem como objeto a alienação do imóvel municipal situado na Alameda Jaú, nº 761, Distrito de Jardim Paulista, município de São Paulo.

A Equipe de Auditoria, após analisar as alegações contidas na petição inicial, concluiu que a Representação era parcialmente procedente, por entender presentes equívocos na elaboração do laudo, pois “(...) *os equívocos quanto à topografia conduzem à sobreavaliação do imóvel, como alegado pelo Representante neste quesito, em prejuízo à adequada condução do certame.*” (peça 28 – fl. 16).

Instada novamente a se manifestar sobre os esclarecimentos encaminhados pela Origem, a Auditoria entendeu que o apontamento tido como procedente restou superado, tendo em vista que:

Em verificação do processo SEI nº 6011.2025/0000913-4, observa-se que a Administração procedeu à realização de novo Laudo de Avaliação (doc. 128507174), no qual deixou de considerar a

definição “plano” na topografia do terreno. Constata-se que, após a correção, a topografia foi removida da análise (...) (peça 77 – fl. 5)

A Assessoria desta Secretaria Geral opinou pelo conhecimento da Representação e, no mérito, pelo reconhecimento da perda superveniente de seu objeto, **no que acompanho**.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR
Secretário-Geral

EJ/AC